

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
RESOLUÇÃO Nº 021/94 - PGJ, DE 24 DE MARÇO DE 1994  
(PT. Nº 2.487/94-PGJ)**

**Vencimentos dos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo ficam convertidos para Unidade Real de Valor.**

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais

**Considerando** a edição da Medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1994, que determinou a conversão dos vencimentos, soldos e salários em Unidade Real de Valor, em especial o disposto em seu Artigo 21, parágrafo 8º;

**Considerando** o disposto no Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 747, de 04 de janeiro de 1994;

**Resolve** editar a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo ficam convertidos para Unidade Real de Valor, a partir de 1º de março de 1994, conforme tabela anexa.

**Art. 2º** - Implantem-se os novos valores, ficando eventuais diferenças resultantes do critério de conversão em cruzeiros reais, na data do crédito, para pagamento oportuno.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 24 de março de 1994.

**JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**TABELA ANEXA AO ATO (N) Nº 021/94-PGJ, DE 24/03/92.**

<b>CARGO</b>	<b>U.R.V.</b>	<b>CR\$ (01/03/94)</b>
Procurador-Geral de Justiça	1.408,67	912.113,82
Procurador de Justiça	1.408,67	912.113,82
P.J. Entrância Especial	1.267,80	820.900,50

---

P.J. 4ª Entrância	1.197,36	775.290,60
P.J. 3ª Entrância	1.141,02	738.810,45
P.J. 2ª Entrância	1.028,32	665.837,20
P.J. 1ª Entrância	929,72	601.993,70
P.J. Substituto Vitalício	845,20	547.267,00
P.J. Substituto Não Vitalício	760,68	492.540,30

**Publicação:** DOE, Poder Executivo, Seção 1, 29 de março de 1994